



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

Institui na Câmara Municipal de Bebedouro o “Prêmio de Eficiência” àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

De autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituído na Câmara Municipal de Bebedouro o “Prêmio de Eficiência” a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que reconhecidamente prestarem relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

§1º – O “Prêmio de Eficiência” será um diploma de reconhecimento público dos relevantes serviços prestados à causa das pessoas portadoras de necessidades especiais e um medalhão alusivo à outorga.

§2º - A entrega da premiação será feita no recinto da Câmara Municipal.

ART. 2º - A indicação dos candidatos à honraria ficará a cargo do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

Parágrafo Único – O Conselho indicará anualmente 5 (cinco) candidatos no máximo, até o último dia útil do mês de junho para receber o prêmio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART 3º - O título "Prêmio de Eficiência" será outorgado àqueles indicados pelo Conselho mencionado no art. 2º que obtiverem a aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§1º - A concessão do título será definida, em regime de urgência especial, na ordem do dia, em um único turno de discussão e votação, na primeira sessão ordinária realizada no mês de agosto de cada ano.

§2º - A discussão e votação feita pelo Plenário analisará os indicados conjuntamente, como se fosse uma unidade. Se aprovada a indicação, todos receberão a honraria, se rejeitada, ninguém será premiado.

§3º - A entrega do título será feita pelo Presidente da Câmara na Semana de Prevenção às Deficiências, qual seja, de 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto de cada ano.

§4º - No ano de 2002, excepcionalmente, a indicação dos candidatos ao recebimento do título será feita até o dia 15 de julho, a discussão e votação se dará na primeira sessão ordinária do mês de agosto, na ordem do dia, e a entrega ocorrerá no dia 20 de agosto.

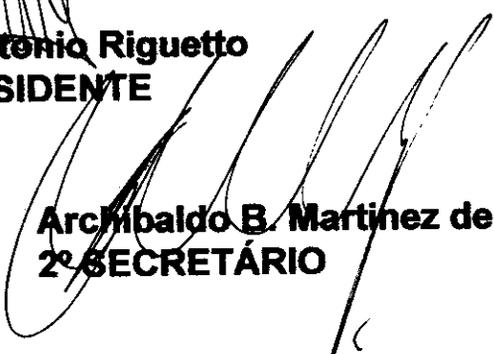
ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO